ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos **31 dias do mês de março de 2022** teve início às **15:30h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de Venda na unidade Executora/Caixa Escolar **"VALENTIM DA SILVA AGUIAR**, situada na **Rua São Raimundo**, S/N, Município de **Campestre do Maranhão**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Luce Lea Ferreira Barros	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Professora/Gestora	Luce.lea@hotmail.com	(99 988238080)
Raimunda Rodrigues de Sousa	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Professora/	romirasousa@hotmail.com	(99) 98801-0348
Celi dos Reis Silva	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Professor/ Colegiado	Celi.geo@hotmail.com	(99) 999532053
Celia Tavares Macedo	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Professor/Tesoureira	celiatavaresmacedo@hotmail.com	(99) 98852-3376
Sirlane dos Reis Silva	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Pais/ Conselho Fiscal	sirlanereis42@gmail.com	(99) 98810-7788
Raimundo Nonato R. Carvalho	Escola CE Valentim da Silva Aguiar	Professor/	professoraimundocarvalho@hotmail.com	(99) 98822-2516

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21177392	Centro de Ensino Valentim da Silva Aguiar	05.775.219/0001-86	Rua São Raimundo, S/N

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022,** publicada no período de **08/03/2022 a 29/ 03/2022**. As propostas recebidas foram:

1. **COOPERATIVA E COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COPRIALE**

   CNPJ: 33.193.602/0001-61

   Representante legal: FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA

   Município/UF: IMPERATRIZ – MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais Agricultores Familiares	**59**	**98.33**
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF		Quantidade
Buritirana		**4**
Imperatriz		**54**
São Miguel do Tocantins		**1**

Scanned with CamScanner

Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	59	98.33
Associados sem DAP	1	1.67
Total dos Associados	60	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21177392	CE Valentim da Silva Aguiar	14.096,34	1ª	COOPERATIVA E COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae**. O 2° classificado passa a ter direito de venda.
Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4° **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe,** proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado,** conforme recomendação da **Nota Técnica n° 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta,** é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA.** O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1° classificado, não podendo o 2° ou 3° ser convocado antes;

- O 1° classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1° classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2° classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3° classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

Cristivo Macedo

Scanned with CamScanner

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um periodo de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Jalmes Rodrigues Barros**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Celi dos Reis Silva
2. Raimunda Rodrigues de Sousa
3. Lucilea Ferreira Barros
4. Célia Tavares Macedo
5. Dirlane Silva dos Reis
6. Raimundo Nonato R. Carvalho

Scanned with CamScanner